



Defensoria Pública
de Mato Grosso do Sul

Nudem

Informativo do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa
dos Direitos da Mulher - NUDEM



ANO 3 - 11ª Edição: Assistência Integral à Mulher | Out/Nov 2016

Editorial

A décima primeira edição do boletim traz como tema principal o trabalho desenvolvido pelo NUDEM na assistência integral à mulher, provando a importância do serviço especializado pela Defensoria Pública. Por meio do Núcleo foi possível oferecer às mulheres em situação de violência, ações voltadas a recuperação da autoestima, que é medida salutar para a libertação de todos os efeitos maléficos causados pela violência. As Defensorias Públicas de todo o Brasil precisam cumprir o Protocolo Mínimo do Condege, oferecendo espaço e atendimento especializado para as assistidas que necessitam de atenção especial e atendimento humanizado recuperando a dignidade da pessoa humana.

Explicações acerca do significado da Campanha Mundial dos “16 dias de ativismo pelo fim da violência contra as mulheres” ainda é atual e tão necessária diante da cotidiana violência sofrida pelas mulheres, apesar de referida campanha já existir há 25 anos.

No *NUDEM na Capital*, noticiamos o cumprimento do dever institucional de inter-relacionar-se com a rede de atendimento à mulher em situação de violência, promovendo debates multidisciplinares sobre questões de gênero com técnicos do município de Campo Grande.

Registramos também o resultado da parceria da Defensoria Pública, por meio do NUDEM e da ESDP, com o TJMS, compromisso assumido no dia 5 de setembro de 2015, no “Fórum de Discussão - Mulher Indígena” que resultou na

entrega da cartilha sobre a Lei Maria da Penha, traduzida para as línguas Guarani e Terena às mulheres indígenas. O objetivo primordial do material é diminuir as desigualdades sociais e dar maior efetividade aos direitos trazidos pela Lei 11.340/2006 também às mulheres que vivem dentro das aldeias indígenas, além de aproximar a Defensoria desse público.

A jurisprudência selecionada para o boletim, tanto na sessão de *notícias* como na de *direitos*, refere-se a assuntos polêmicos e favoráveis para a defesa dos direitos das mulheres. Esperamos que seja útil aos profissionais do direito no enfrentamento de casos análogos, servindo como base para a multiplicação dos mesmos direito a outras mulheres.

Nos *Mitos*, em razão do “Outubro Rosa”, destacamos os direitos sociais das mulheres que foram diagnosticadas com câncer de mama, assunto também importante e essencial na garantia de acesso a seus direitos.

O NUDEM realizará no mês de novembro diversos eventos, dando continuidade ao projeto de palestras “Educação em Direito”. Como resultado da Audiência Pública sobre a desconstrução da “cultura do estupro”, proposta pelo Núcleo em julho desse ano, o NUDEM realizará Audiência Pública com o tema “Violência Contra a Mulher na Mídia” em parceria com a Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres e com o Conselho Estadual do Direito da Mulher, com o objetivo de conscientizar os veículos de informações quanto as violência praticadas contra as mulheres nas publicações em geral.

BOALEITURA!

Edmeiry Silara Broch Festi
Coordenadora do NUDEM



Campanha mundial dos 16 dias de ativismo: você sabe o que significa?



Em 1991, 23 mulheres de diferentes países, reunidas pelo Centro de Liderança Global de Mulheres (Center for Women's Global Leadership - CWGL), lançaram a Campanha dos 16 dias de ativismo com o objetivo de promover o debate e denunciar as várias formas de violência contra as mulheres no mundo. As participantes escolheram um período de significativas datas históricas, marcos de luta das mulheres, iniciando a abertura da Campanha no dia 25 de novembro - dia Internacional de Não Violência Contra as Mulheres - e finalizando no dia 10 de dezembro – dia Internacional dos Direitos Humanos. Desse modo, a campanha vincula a denúncia e a luta pela não violência contra as mulheres à defesa dos direitos humanos.

Os 16 dias de ativismo foram assumidos pelo movimento feminista brasileiro, sintonizado com a Campanha Internacional. Conquistou espaço na agenda brasileira. O Brasil antecipou o início desta Campanha para o dia 20 de novembro – Dia da Consciência Negra, razão pela qual na realidade não são 16 dias, mas sim 20 dias, eis que a campanha se encerra no dia 10 de dezembro. As diferentes estratégias de luta efetivadas pelo movimento feminista nas últimas décadas possibilitaram dar visibilidade às formas de violência de gênero e doméstica contra as mulheres como uma questão pública a ser enfrentada no âmbito dos direitos humanos e da luta por uma nova sociedade sem opressão e exploração, superando assim uma visão

equivocada que concebia este tipo de violência como expressão das relações pessoais, que por acontecer no âmbito privado não deveria ter intervenção pública.

A campanha pede a eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres por: sensibilizar acerca da violência de gênero como uma questão de direitos humanos nos níveis local, nacional, regional e internacional; reforçar o trabalho local em torno da violência contra as mulheres; estabelecer uma ligação clara entre o trabalho local e internacional pelo fim da violência contra as mulheres; proporcionar um fórum em que os organizadores possam desenvolver e compartilhar novas estratégias de maneira eficaz; demonstrar a solidariedade das mulheres em todo o mundo organizando ações pelo fim da violência contra as mulheres; criar ferramentas para pressionar os governos a implementar as promessas feitas para eliminar a violência contra as mulheres.

Durante a Campanha algumas datas ganham destaque no Brasil: 20 de novembro – Dia Nacional da Consciência Negra; 25 de novembro – Dia Internacional da Não Violência Contra as Mulheres; 1º de dezembro – Dia Mundial do Combate à AIDS; e 10 de dezembro – Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Por meio de reparações estéticas, Nudem ajuda mulheres vítimas de violência a recuperar a autoestima

*Por Lucas Peliccioni - Formado em Comunicação Social – Jornalismo pela Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.
Assessor de imprensa da Defensoria Pública de MS.*



Quando a faca rasgou o rosto de Maria*, ela não percebeu que aquele era o homem com quem foi casada por 15 anos. Tudo aconteceu muito rápido, só apenas depois do 6º, 7º, último golpe que viu o ex-marido.

Havia quatro meses que estavam separados. Ele que tinha pedido o divórcio e ela não queria, disse que fez de tudo para manter o casamento e a família. Dois meses depois ele tentou voltar, mas a separação foi muito humilhante. “Fui exposta, me senti envergonhada e não quis mais”.

Quando questionada sobre a data do acontecido, a resposta vem detalhada, como se estivesse cravada na língua: dia 17 de fevereiro de 2015. Ele esperou escondido ela chegar do trabalho. Com os filhos em casa – hoje uma menina de 3 anos e um

garoto de 13 -, desferiu 13 golpes em várias partes do corpo. Maria quase morreu e ficou cega de um olho.

Conseguiu sobreviver, mas restaram várias cicatrizes espalhadas. As marcas representavam para Maria a presença constante daquele dia. Quando foi encaminhada para o Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública (Nudem), logo após sair da Santa Casa, passou por uma escuta qualificada. “Sempre fui vaidosa. Sou jovem (37 anos), com uma vida pela frente. Só que não tem um dia em que não olhei para as cicatrizes e não me lembrei do que aconteceu. Até na roupa dava pra perceber. Como esquecer, se na hora que você está tomando um banho você se lembra, quando vira para o espelho, se lembra?”.

Segundo a assistente social do Nudem, Elaine de Oliveira França, nesta primeira conversa a assistida demonstrou que as cicatrizes que carregava eram uma barreira para conseguir seguir em frente com sua vida. “Percebi que as marcas a incomodavam muito e disse que iria buscar na rede de atendimento de proteção à mulher o que era ofertado. Conseguimos junto à Secretaria de Saúde do Município de forma bem rápida”, contou Elaine.

O método utilizado foi a aplicação da toxina botulínica, que suaviza cicatrizes e queloides. “Já na primeira sessão vi uma grande diferença”, contou Maria. O tratamento ainda está sendo realizado, mas é perceptível a mudança na vida da assistida. “Hoje eu consigo falar disso sem chorar ou sem chorar muitas vezes. Mas antes era muito

difícil para mim, eu não podia chegar em casa e me lamentar para a minha mãe e meus filhos. Ela idosa e eles crianças. E onde você vai procurar essa força toda que esperam? No Nudem encontrei um lugar de acolhimento, me senti esclarecida. Me tiraram as dúvidas. Vi novos pontos. Na primeira vez que vim não queria nem estar aqui, mas percebi que era um lugar que eu poderia falar e ser entendida. Hoje estou refazendo a minha vida, conheci uma nova pessoa, tenho meus filhos e voltei a trabalhar”.

Estudo

Casos de mulheres que tem os corpos marcados por homens são frequentes nos noticiários. Esfaqueadas, mutiladas, atacadas com ácidos. A pesquisa “A Violência Doméstica Fatal: O Problema do Femicídio Íntimo no Brasil”, do Núcleo de Estudos sobre o Crime e a Pena da Fundação Getúlio Vargas (FGV/SP), expõe a violência brutal de 34 crimes cometidos no Brasil.

“Faca, peixeira, canivete. Espingarda, revólver. Socos, pontapés. Garrafa de vidro, fio elétrico, martelo, pedra, cabo de vassoura, botas, vara de pescar. Asfixia, veneno. Espancamento, empalamento. Emboscada, ataques pelas costas, tiros à queima-roupa. Cárcere privado, violência sexual, desfiguração. Quando se volta o olhar para a maneira pela qual foi infligida a violência, chamam a atenção a diversidade dos instrumentos usados no cometimento do crime e a imposição de sofrimento às vítimas anteriormente à execução.” De acordo com uma promotora de Justiça da Bahia entrevistada no estudo, “muitas vezes a mulher já [está] morta [e] as facadas continuam, como se o agressor, o assassino dissesse 'ninguém mais vai te ver bonita, seu corpo é meu, então eu o destruo para que ninguém mais o use”.

Psicóloga do Nudem, Keila de Oliveira Antônio afirmou que violências como a vivida por Maria, que marcam e desfiguram a mulher, são punições pelo fato de não concordarem com o agressor. “As partes do corpo normalmente atingidas são face, genitais, seios e abdômen e demonstram que a violência é claramente de gênero. Diminuir ou retirar essas marcas ameniza a dor”.

Um caso exposto na pesquisa corrobora o que é dito pela especialista. “O réu abordou a ex-companheira na rua, alegando que queria conversar. Tendo sido o pedido recusado, fez um

disparo de espingarda carregada com chumbinho contra o rosto da vítima, causando-lhe lesões na face”.

Recuperando a dignidade

O objetivo era arrancar o sorriso. No meio da rua, ele socou a boca dela até caírem os dentes da frente. Depois, puxou-a pelo cabelo e esfolou sua pele no asfalto. O “motivo” dele não convém, não faz diferença nesta história.

A brutalidade acima foi vivida por Suelen*, hoje com 35 anos. A totalidade de sua vida foi marcada pela violência. Nesse dia deu um basta. Desde criança apanhou e viu a mãe apanhar do pai. “Por ciúmes da minha mãe, ele dizia que eu não era parecida com ele e por isso era filha de outro”. Do primeiro marido, com quem viveu por 16 anos – ela saiu de casa com 15 para se livrar as agressões do pai – também foi agredida por todo o relacionamento. Dele, se libertou quando ele bateu com o cabo de uma arma na sua cabeça. “Foi a gota d’água”.

Aí veio o segundo, que igualmente espancou-a muito. “Mas esse último, pai dos meus dois filhos mais novos, esse me maltratou bastante. Eu fui para ele um saco de pancadas”. Ela já perdeu as contas das vezes em que apanhou. Por esse motivo, ele foi preso duas vezes até ser detido novamente no incidente relatado acima. “Por um ano fiquei tampando a minha boca, sem sair de casa, sendo humilhada por ele, que tirava sarro da minha situação. Me chamava de desdentada, dava risada. E tinha a dor e cheiro também, insuportável”.

Quando Suelen procurou a Defensoria Pública, o objetivo dela era apenas conseguir a pensão das crianças. O pai das mais novas nunca ajudou com nada. Mas acabou parando no Nudem, que resgatou esse histórico de violência e a orientou sobre seus direitos.

“Aqui a Suelen também passou por uma escuta qualificada, na qual identificamos essa necessidade primária da reparação estética. Só que diferente do caso da Maria, foi um pouco mais difícil de conseguir. Realizamos uma parceria com o curso de odontologia da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o tratamento está sendo feito por alunos com a coordenação de um professor”, explicou França.

Nudem na Capital

Hoje Suelen voltou a sorrir. O tratamento ainda está sendo realizado, mas as mãos já não vão mais à boca quando precisa conversar com alguém. “Eu vivi um ano com vergonha de mim mesma. Estou muito feliz em poder fazer coisas simples como mastigar, sorrir, conversar”.

Atendimento integral

A mulher precisa ser protagonista da própria vida. Esse é um dos princípios do Nudem. “A gente não impõe nada a elas quando vêm aqui. As vontades precisam ser sinalizadas pela própria mulher. Quando descobrimos as suas necessidades, vamos fazendo contatos com a rede de proteção à mulher. Encaminhamos pros Creas, Cras, serviços de psicologia”, explicou a assistente social. Sobre os tratamentos estéticos, Elaine esclareceu que o objetivo não é o mero embelezamento. “É pelo resgate da autoestima e da confiança que essas mulheres precisam ter para romper o ciclo da violência”. Ciclo que foi vivido pelas duas mulheres desta reportagem. No caso de Suelen, em seus três relacionamentos. O início violento, a agressão física extrema e depois a lua de mel, com os pedidos de desculpa e arrependimento.

Para efetivar a proteção à mulher, o Nudem oferece um atendimento integral. “Aqui não atendemos apenas a vítima de violência, mas também toda a sua família, em todos os âmbitos: jurídicos, sociais e psicológicos. Para isso trabalhamos em parceria com diversos órgãos da rede de proteção”, explicou.

Violência tolerada

Apesar de todos os avanços, as pessoas são o maior empecilho na luta contra a violência de gênero. “São muito tolerantes com a violência contra a mulher. Antes de acontecer comigo, nunca tinha tido noção de que era tão normal. Esse machismo todo”, contou Maria. Para ela, a questão mais difícil de lidar foi com a forma que a tratavam. “É estranho dizer isso, mas perante algumas pessoas é como se eu fosse obrigada a ter morrido. Alguns me olham atravessado por eu ter reerguido a minha vida. Sinto a pressão em cima de mim. Parece que por eu ter voltado a trabalhar, a viver, não foi tão grave e por isso eu não tenho tanta razão”.

**Nomes foram alterados para a preservação da identidade das assistidas.*

Nudem promove debate multidisciplinar sobre questões de gênero com técnicos da prefeitura

Por Bianca Bianchi



O debate, que reuniu cerca de 50 profissionais entre técnicos dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), entidades que realizam defesa e garantia de direitos, entre outros, foi realizado no dia 16 de setembro no auditório da Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Campo Grande.

A programação teve início com a coordenadora do Nudem, defensora pública Edmeiry Silara Broch Festi, que abordou questões de gênero. A segunda palestra da manhã foi realizada pela defensora pública Grazielle Carra Dias Ocáriz, que apresentou um breve histórico sobre a Lei Maria da Penha e ressaltou o papel decisivo dessa ferramenta legal para equilibrar as relações entre homens e mulheres na sociedade. Na sequência, a psicóloga Keila de Oliveira Antônio e a assistente social Elaine de Oliveira França, integrantes da equipe psicossocial do Nudem, apresentaram estudos de casos, dividindo os participantes em dois grupos e promovendo o debate. Ao final, os participantes fizeram perguntas e comentários e o Núcleo distribuiu exemplares da cartilha especial sobre a Lei Maria da Penha, além de um questionário para identificar como é o funcionamento da rede de atendimento à mulher na Capital.


Nudem na Capital

Nudem lança cartilhas sobre Lei Maria da Penha nas línguas indígenas Terena e Guarani

Por Naurimar Franco

Para levar informação quanto aos direitos das mulheres indígenas, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem), criou a cartilha Lei Maria da Penha e a Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP-MS) traduziu para os idiomas Guarani e Terena.

O Estado é o segundo com maior número de população indígena do Brasil: são 72 mil pessoas que vivem em acampamentos, aldeias e reservas indígenas. A tradução foi idealizada pela diretora da Escola Superior, defensora pública Patrícia Elías Cozzolino de Oliveira, depois que indígenas de todo o Estado participaram de um Fórum de Discussão na Semana de Combate à Violência Contra a Mulher no ano passado.

Além dos esforços dos defensores públicos envolvidos nesse projeto inédito no Brasil, a Defensoria Pública também contou com o apoio do Tribunal Justiça de Mato Grosso do Sul, responsável pela impressão de 75 mil exemplares da cartilha, que serão distribuídos em todo o Estado. 



Nudem no Interior

Defensoria Pública entrega cartilhas em Guarani e Terena em aldeias da Região Sul

Por Lucas Peliccioni



A Defensora Pública de Defesa da Mulher de Dourados, Inês Batisti Dantas Vieira.

No dia 17 de outubro, a Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, por meio do Núcleo de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher (Nudem) e da Escola Superior da Defensoria Pública (ESDP), iniciou a entrega das cartilhas sobre a Lei Maria da Penha traduzidas para os idiomas Guarani e Terena, em aldeias da região sul do Estado.

Dados do Distrito Sanitário Especial Indígena de Mato Grosso do Sul (DSEI-MS) mostram que apenas em 2014 houve 322 casos de violência física e 21 casos de violência sexual contra mulheres indígenas no Estado. Cerca de 90% dos agressores eram os próprios parceiros.

O Defensor Público-Geral de Mato Grosso do Sul, Luciano Montalli e a Defensora Pública de Defesa da Mulher de Dourados, Inês Batisti Dantas Vieira, estiveram presentes nos eventos que aconteceram nas aldeias Jaguapiru, em Dourados, e Te'ikuê, em Caarapó.

Agenda



A Secretária Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre; o Defensor Público-Geral, Luciano Montalli; a Defensora Pública de Defesa da Mulher de Dourados, Inês Batisti Dantas Vieira; a Coordenadora do NUDEM, Edmeiry Silara Broch Festi, o Secretário Adjunto da Sedhast, Adriano Chadid; e a Subsecretária Silvana Dias de Souza de Albuquerque.

As entregas também contaram com a presença da Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre; da Subsecretária de Políticas Públicas para População Indígena, Silvana Dias de Souza Albuquerque e de diversas lideranças indígenas e membros da rede de proteção.

No dia 21 de outubro as entregas foram realizadas pela psicóloga do NUDEM, Keila de Oliveira



Antônio, nas cidades de Nioaque, na aldeia Cabeceira, e em Dois Irmãos do Buriti, na aldeia Água Azul. Também já estão certas as ações em Amambai, Itacuru, Paranhos e Japorã, mas sem data agendada.

04 DE NOVEMBRO – Reunião da Comissão de Proteção e Defesa dos Direitos da Mulher do Condege – Rio de Janeiro - RJ

18 DE NOVEMBRO – Audiência Pública “VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA MÍDIA”, realizada pela Defensoria Pública, por meio do Nudem, em parceria com a Subsecretaria Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres e do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher.

Local: Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP - Rua Raul Pires Barbosa, 1519 – Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.

Horário: 8h às 12h

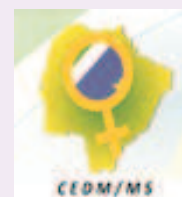
24 e 25 DE NOVEMBRO - Seminário “A Humanização do Atendimento à Mulher” realizado pela Defensoria Pública, por meio do Nudem e da ESDP, em parceria com a CASSEMS.

Local: Escola Superior da Defensoria Pública - ESDP - Rua Raul Pires Barbosa, 1519 – Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.

Horário: 24/11 – 18h às 20h30;
25/11 – 8h às 11h; 13h30 às 16h30

Inscrições: escolasuperior@defensoria.ms.gov.br

15 DE DEZEMBRO - Reunião do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Mato Grosso do Sul.



É um órgão Colegiado de caráter deliberativo, tem por finalidade propor e fiscalizar, em âmbito estadual, políticas para a mulher, assegurando-lhe o exercício pleno de seus direitos, sua participação e integração no desenvolvimento econômico, social, político e cultural. As reuniões ocorrem mensalmente e todos (as) estão convidados (as).

O Conselho fica na Casa da Assistência Social e da Cidadania, na rua Marechal Rondon, 713, Centro, Sala 11, CEP 79002-200, Campo Grande/MS.
Contatos - Fone: (67) 3382-8224
E-mail: cedmms@outlook.com

Filme

O Silêncio do Céu (2016)

Diana, uma mulher interpretada por Carolina Dieckmann, é estuprada dentro de casa por dois homens, que fogem depois. O episódio violento é em seguida exibido novamente – desta vez, sob o ponto de vista do marido da vítima, Mário, papel do ator argentino Leonardo Sbaraglia (do filme *Relatos Selvagens*), que chega ao lar durante o ato, mas permanece estático do lado de fora, sem reação por conta de suas fobias. Diana não sabe que Mário assistiu à violação, nem conta ao companheiro a agressão que sofreu, enquanto Mário não revela a Diana que sabe de tudo – e o silêncio tenso entre o casal servirá de combustível para o desenrolar da trama que une *thriller* de suspense, drama e tragédia.



Fatos & Notícias

HuffPost Brasil – 11/10/2016

Brasil é o pior país da América do Sul para ser menina, diz estudo.

O Brasil é um dos piores países do mundo para meninas, se igualando a países como Guatemala, Nova Guiné, Sudão e Burundi. Foi o que revelou o estudo *Every Last Girl* da ONG internacional *Save The Children*.

O Brasil aparece na 102ª posição dos 144 países pesquisados, ficando atrás de todos seus vizinhos da América do Sul e de países em desenvolvimento, como Índia, Costa Rica, Timor Leste, Colômbia e Gana. Para compilar o ranking, o relatório leva em consideração problemas que comprometem o desenvolvimento e independência das meninas, como casamento na infância e adolescência, gravidez precoce, mortalidade materna, representatividade feminina no parlamento e acesso à educação básica.

Segundo o relatório, o Brasil apresenta números elevados em todos os problemas, com ênfase na baixa representatividade feminina na política, casamento infantil e baixo índice de conclusão do ensino médio. Tais indicadores são barreiras para o desenvolvimento socioeconômico, o bem-estar e a independência econômica das mulheres.



STJ – 24/10/2016

Padre é condenado a pagar danos morais por impedir interrupção de gravidez.

Em decisão unânime, a Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) condenou um padre do interior de Goiás a pagar indenização de danos morais no valor de R\$ 60 mil por haver impedido uma interrupção de gestação que tinha sido autorizada pela Justiça.

Em 2005, o padre Luiz Carlos Lodi da Cruz impetrou habeas corpus para impedir que uma mulher grávida levasse adiante, com auxílio médico, a interrupção da gravidez de feto diagnosticado com síndrome de *Body Stalk* – denominação dada a um conjunto de malformações que inviabilizam a vida fora do útero. No habeas corpus impetrado em favor do feto, o padre afirmou que os pais iriam praticar um

Livro

Meu Corpo, Minhas Regras - Violência contra a mulher e o feminismo no século XXI

(Aline Paz e Uanna Mattos)



Entre protestos, palestras, entrevistas e lágrimas, uma parcela ínfima do resultado do machismo, do patriarcado, da desigualdade, do estupro, do aborto e outras mazelas sofridas, ainda, por mulheres do século XXI, se descortinou resultando em relatos corajosos de mulheres que não se calam, ao mesmo tempo que lutam e sofrem. Para as autoras, a responsabilidade e o respeito pela causa, que nos representa, faz desta publicação uma contribuição necessária para que, um dia, a violência contra mulher acabe.



homicídio. Acompanhando o voto da relatora, ministra Nancy Andrighi, a Terceira Turma entendeu que o padre abusou do direito de ação e violou direitos da gestante e de seu marido, provocando-lhes sofrimento inútil. Ao saber que o feto não sobreviveria ao parto, os pais, residentes na cidade de Morrinhos, a 128 quilômetros de Goiânia, haviam buscado – e conseguido – autorização judicial para interromper a gravidez. Durante a internação hospitalar, a gestante, já tomando medicação para induzir o parto, foi surpreendida com a decisão do Tribunal de Justiça de Goiás, que atendeu ao pedido do padre e determinou a interrupção do procedimento. A grávida, com dilatação já iniciada, voltou para casa. Nos oito dias que se seguiram, assistida só pelo marido, ela agonizou até a hora do parto, quando retornou ao hospital. O feto morreu logo após o nascimento. O casal ajuizou uma ação por danos morais contra o padre, que preside a Associação Pró-Vida de Anápolis. Não obtendo sucesso na Justiça de Goiás, recorreu ao STJ. A ministra afirmou que o caso deve ser considerado à luz do entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 54, julgada em abril de 2012, quando se afastou a possibilidade de criminalização da interrupção de gestação de anencéfalos.

“É inegável que ambas as condições, anencefalia e síndrome de Body Stalk, redundam, segundo o conhecimento médico atual, na inviabilidade da vida extrauterina”, comparou a ministra. Embora o julgamento da ADPF tenha sido posterior ao caso, a ministra assinalou que a orientação manifestada pelo STF não tem limites temporais, e já em 2005 era a mais consentânea com as normas constitucionais, inclusive pela reafirmação do caráter laico do Estado brasileiro e pelo reconhecimento da primazia da dignidade da gestante em relação aos direitos de feto sem viabilidade de vida extrauterina. A turma condenou o padre ao pagamento de R\$ 60 mil como compensação por danos morais, valor a ser acrescido de correção monetária e juros de mora a partir do dia em que a recorrente deixou o hospital. Esta notícia refere-se ao(s) processo(s): REsp 1467888.



VEJA - 18/10/2016

STJ cassa decisão que considerou estupro um 'beijo roubado'.

TJ do Mato Grosso absolveu réu pelo estupro de menina de 15 anos. Para relator do caso no tribunal superior, argumentação se baseia na 'cultura do estupro'. A Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) cassou decisão do

Tribunal de Justiça de Mato Grosso e restabeleceu a sentença que condenou um rapaz de 18 anos pelo estupro de uma menina de 15. O agressor havia sido condenado em primeira instância a 8 anos de prisão, mas recorreu ao TJ e acabou absolvido. Isso porque o tribunal considerou o ataque apenas um “beijo roubado”.

O Ministério Público de Mato Grosso entrou com recurso contra a decisão no STJ, que acatou o pleito e restabeleceu a pena. Os detalhes do processo são mantidos sob sigilo de Justiça. Para o ministro relator do caso, Rogerio Schietti Cruz, a decisão do TJ se baseou em argumentação que reforça a cultura permissiva de invasão à liberdade sexual das mulheres.

O relator lembrou que o estupro é um ato de violência, e não de sexo. “O tribunal estadual emprega argumentação que reproduz o que se identifica como a cultura do estupro, ou seja, a aceitação como natural da violência sexual contra as mulheres”, afirmou o ministro.

O magistrado criticou a decisão que absolveu o réu e o mandou “em paz para o lar”. Na opinião do ministro, tal afirmação desconsidera o sofrimento da vítima e isenta o agressor de qualquer culpa pelos seus atos. Schietti disse que a simples leitura da decisão do TJMT revela ter havido a prática intencional de ato libidinoso contra a vítima menor, e mediante uso da violência: o réu agarrou a vítima pelas costas, imobilizou-a, tapou sua boca e jogou-a no chão, tirou a blusa que ela usava e lhe deu um beijo, forçando a língua em sua boca, enquanto a mantinha no chão pressionando-a com o joelho sobre o abdômen.

A sentença reconheceu que ele só não conseguiu manter relações sexuais com a vítima porque alguém se aproximou naquele momento em uma motocicleta. “Reproduzindo pensamento patriarcal e sexista, ainda muito presente em nossa sociedade, a corte de origem entendeu que o ato não passou de um beijo roubado, tendo em vista a combinação tempo do ato mais negativa da vítima em conceder o beijo”, comentou Schietti.

Segundo o ministro, a prevalência desse pensamento “ruboriza o Judiciário e não pode ser tolerada”. Ele classificou a fundamentação do acórdão do TJMT como “mera retórica” para afastar a aplicação do artigo 213 do Código Penal, pois todos os elementos caracterizadores do estupro estão presentes no caso: a satisfação da lascívia, devidamente demonstrada, aliada ao constrangimento violento sofrido pela vítima, revela a vontade do réu de ofender a dignidade sexual da vítima. Os demais ministros da Sexta Turma acompanharam o voto do relator.



Folha de São Paulo - 04/10/2016 **Número de eleitas cai e mulheres perdem representação política.**

Mesmo num ano em que a discussão sobre a violência e a igualdade de gênero ganharam maior projeção no Brasil, o resultado da eleição deste domingo (2) aponta que as mulheres perderam representatividade entre os políticos eleitos. Das 5.509 cidades com eleição definida no primeiro turno, apenas 639 terão prefeituras a partir do ano que vem, um índice de 11,6%. Nas últimas eleições, em 2012, 663 mulheres foram escolhidas para administrar cidades do país, 11,9% do total.

De acordo com o último Censo do IBGE, as mulheres representam 51% da população do Brasil. Disputaram a eleição para prefeito, que foi praticamente o mesmo nas duas eleições: 2.032 em 2012 e 2.039 neste ano. A conta considera apenas candidaturas aprovadas ou pendente de julgamento – parte das mulheres são inscritas pelos partidos apenas para cumprir no papel a cota legal de 30%, mas seus nomes acabam não indo às urnas. O índice de mulheres eleitas em relação às que disputaram, portanto, caiu de 32,6% há quatro anos para 31,3% agora. A falta de recursos – dinheiro, apoio político e tempo na TV – é um dos principais motivos para a baixa participação feminina entre os candidatos e entre os eleitos, segundo pesquisadores do tema.



Midiamax – 25/10/2016 **Câmeras flagraram tentativa de feminicídio com 6 tiros em bairro de Campo Grande.**

Câmeras que ficam na rua do Bairro Santa Luzia onde uma mulher, de 30 anos, sofreu um atentado sendo ferida com seis tiros, flagraram o momento em que três homens chegam por volta das 2 horas da madrugada desta terça-feira (25) a residência da vítima. Nas imagens é possível ver que dois homens descem do veículo e vão em direção à mulher, que está sentada na varanda efetuando vários disparos, que atingem os glúteos e pernas da vítima. O suspeito pela tentativa de homicídio seria o ex-marido da vítima que veio atrás dela em Campo Grande depois de sair do presídio da cidade de Jataí-Goiás. A filha da mulher disse que teria recebido mensagens pelo Facebook do irmão do padrasto, que teria avisado que o suspeito estaria vindo para a Capital.

Ainda de acordo com informações, a jovem não teria passado o endereço de onde estavam morando, já que a mãe queria manter distância do ex-marido, que tentava fazer contato na

expectativa de reatar o relacionamento. Os seis filhos com idades entre 2 e 15 anos estavam na residência no momento do atentado e teriam ouvido os gritos de socorro da mãe, que depois de ser ferida saiu correndo pedindo ajuda para uma das filhas. O caso será investigado pela Deam (Delegacia de Atendimento Especial à Mulher).



DENUNCIE



Datas comemorativas

OUTUBRO

- 01/10** - Dia Nacional de Doação do Leite Humano
- 10/10** - Dia Nacional de Luta contra a Violência à Mulher
- 11/10** - Dia Internacional das Meninas
- 12 a 18/10** - Semana Nacional de Prevenção da Violência na Primeira Infância
- 15/10** - Dia Mundial da Mulher Rural
- 25/10** - Dia Internacional contra a Exploração da Mulher

NOVEMBRO

- 20/11** - Dia Nacional da Consciência Negra e Início da Campanha Nacional dos 16 Dias de Ativismo pelo fim da violência contra as mulheres
- 25/11** - Dia Internacional da Não-Violência contra a Mulher
- 27/11** - Dia Nacional de Luta contra o Câncer de Mama

Mulher, câncer de mama e seus direitos sociais

A cada ano vem aumentando a adesão ao movimento mundial "Outubro Rosa", que visa chamar atenção, diretamente, para a realidade atual do câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce. Além de todas as informações relativas à saúde, é importante a mulher ter conhecimento de todo o amparo jurídico que existe, essencial na garantia de acesso a seus direitos. Confira abaixo a lista dos principais direitos sociais que são conferidos aos pacientes com câncer de mama:



- 1. Diagnóstico e Tratamento do Câncer no Sistema Único de Saúde – SUS:** A Lei nº 12.732/2012 dispõe sobre o tratamento do paciente diagnosticado com neoplasia maligna (câncer), e estabelece em seu artigo 1º grande proteção ao portador dessa doença: o paciente com neoplasia maligna receberá, gratuitamente, no Sistema Único de Saúde (SUS), todos os tratamentos necessários. E ainda estipula em seu artigo 2º que o paciente tem o direito de ser submetido ao primeiro tratamento da doença, através do SUS, no prazo de 60 (sessenta) dias ou em prazo menor, conforme a necessidade terapêutica do caso. É de responsabilidade do SUS, além de diagnosticar a doença, arcar com todo o tratamento, conforme Portaria nº 741/2005, da Secretária de Atenção à Saúde. A partir dos 40 anos, toda mulher terá o direito de fazer a mamografia, também gratuitamente pelo SUS (Lei nº 11.664/08);
- 2. Cirurgia reconstrutora da mama feita no SUS ou por Plano/Seguro Privado:** A Lei nº 9.797/99 trata sobre a obrigatoriedade do SUS realizar a cirurgia plástica reparadora da mama nos casos de mutilação decorrentes de tratamento de câncer. Quanto aos planos e seguros privados de saúde, a Lei nº 9.656/98, dispõe que: “Art. 10-A. Cabe às operadoras definidas nos incisos I e II do § 1º do art. 1º desta Lei, por meio de sua rede de unidades conveniadas, prestar serviço de cirurgia plástica reconstrutiva de mama, utilizando-se de todos os meios e técnicas necessárias, para o tratamento de mutilação decorrente de utilização de técnica de tratamento de câncer”;
- 3. Tratamento da doença, medicamentos e material hospitalar nos planos ou seguros privados de saúde:** A Lei 9.656/98 assegura que o plano de saúde ou o seguro de saúde deve dar “cobertura de exames complementares indispensáveis para o controle da evolução da doença e elucidação diagnóstica, fornecimento de medicamentos, anestésicos, gases medicinais, transfusões e sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme prescrição do médico assistente, realizados ou ministrados durante o período de internação hospitalar”, conforme garante o artigo 12, inciso II, alínea “d” da referida lei;
- 4. Resgate do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS:** A Lei nº 8.036/90 que instituiu o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em seu artigo 20, inciso XI, permite que trabalhadores ou qualquer de seus dependentes acometidos por neoplasia maligna (câncer) possam efetuar o saque do valor referente ao FGTS;
- 5. Resgate do PIS/PASEP:** No caso do titular da conta do PIS/PASEP, ou qualquer um dos seus dependentes, estar acometido de neoplasia maligna (câncer), a Resolução CD/PIS-PASEP nº 1 de 15/10/1996 autoriza o resgate dos valores depositados;
- 6. Auxílio Doença:** O auxílio doença é um benefício por incapacidade devido ao segurado do INSS acometido por uma doença ou acidente que o torne temporariamente incapaz para o trabalho;
- 7. Aposentadoria por invalidez:** A aposentadoria por invalidez é um benefício devido ao trabalhador permanentemente incapaz de exercer qualquer atividade laborativa, e que também não possa ser reabilitado em outra profissão, de acordo com a avaliação da perícia médica do INSS. O benefício é pago enquanto persistir a incapacidade e pode ser reavaliado pelo INSS a cada dois anos.

(Fonte: outubrorosa.org.br)



Decisão - Possibilidade de fixação de valor mínimo para compensação de danos morais sofridos pela vítima de infração penal

Recurso Especial: Nº 1.585.684 - DF (2016/0064765-6)

Relatora: Ministra Maria Thereza De Assis Moura

Recorrente: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Recorrido: _____

Advogados: Wandercy Ferreira e Carlos Dauton Nunes de Oliveira

EMENTA - RECURSO ESPECIAL. PENAL E PROCESSO PENAL. REPARAÇÃO CIVIL DO DANO CAUSADO PELA INFRAÇÃO PENAL. ART. 387, IV, DO CPP. ABRANGÊNCIA. DANO MORAL. POSSIBILIDADE. RECURSO IMPROVIDO.

1. Considerando que a norma não limitou e nem regulamentou como será quantificado o valor mínimo para a indenização e considerando que a legislação penal sempre priorizou o ressarcimento da vítima em relação aos prejuízos sofridos, o juiz que se sentir apto, diante de um caso concreto, a quantificar, ao menos o mínimo, o valor do dano moral sofrido pela vítima, não poderá ser impedido de fazê-lo.

2. Ao fixar o valor de indenização previsto no artigo 387, IV, do CPP, o juiz deverá fundamentar minimamente a opção, indicando o quantum que refere-se ao dano moral.

3. Recurso especial improvido.

O juiz, ao proferir sentença penal condenatória, no momento de fixar o valor mínimo para a reparação dos danos causados pela infração (art. 387, IV, do CPP), pode, sentindo-se apto diante de um caso concreto, quantificar, ao menos o mínimo, o valor do dano moral sofrido pela vítima, desde que fundamente essa opção. De fato, a legislação penal brasileira sempre buscou incentivar o ressarcimento à vítima. Essa conclusão pode ser extraída da observação de algumas regras do CP: a) art. 91, I - a obrigação de reparar o dano é um efeito da condenação; b) art. 16 - configura causa de diminuição da pena o agente reparar o dano ou

restituir a coisa ao ofendido; c) art. 65, III, "b" - a reparação do dano configura atenuante genérica, etc. Mas, apesar de incentivar o ressarcimento da vítima, a regra em nosso sistema judiciário era a separação de jurisdição, em que a ação penal destinava-se à condenação do agente pela prática da infração penal, enquanto a ação civil tinha por objetivo a reparação do dano. No entanto, apesar de haver uma separação de jurisdição, a sentença penal condenatória possuía o status de título executivo judicial, que, no entanto, deveria ser liquidado perante a jurisdição civil. Com a valorização dos princípios da economia e celeridade processual e considerando que a legislação penal brasileira sempre buscou incentivar o ressarcimento à vítima, surgiu a necessidade de repensar esse sistema, justamente para que se possa proteger com maior eficácia o ofendido, evitando que o alto custo e a lentidão da justiça levem a vítima a desistir de pleitear a indenização civil.

Dentro desse novo panorama, em que se busca dar maior efetividade ao direito da vítima em ver ressarcido o dano sofrido, a Lei n. 11.719/2008 trouxe diversas alterações ao CPP, dentre elas, o poder conferido ao magistrado penal de fixar um valor mínimo para a reparação civil do dano causado pela infração penal, sem prejuízo da apuração do dano efetivamente sofrido pelo



Basta de violência!

mínimo para a indenização e considerando que a legislação penal sempre priorizou o ressarcimento da vítima em relação aos prejuízos sofridos, o juiz que se sentir apto, diante de um caso concreto, a quantificar, ao menos o mínimo, o valor do dano moral sofrido pela vítima, não poderá ser impedido de o fazer.

*Julgado em 9/8/2016,
DJe 24/8/2016.*

*Fonte:
Informativo do STJ n. 588*



ofendido na esfera cível. No Brasil, embora não se tenha aderido ao sistema de unidade de juízo, essa evolução legislativa, indica, sem dúvidas, o reconhecimento da natureza cível da verba mínima para a condenação criminal.

Antes da alteração legislativa, a sentença penal condenatória irrecorrível era um título executório incompleto, porque embora tornasse certa a exigibilidade do crédito, dependia de liquidação para apurar o quantum devido. Assim, ao impor ao juiz penal a obrigação de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pelo delito, considerando os prejuízos sofridos pelo ofendido, está-se ampliando o âmbito de sua jurisdição para abranger, embora de forma limitada, a jurisdição cível, pois o juiz penal deverá apurar a existência de dano civil, não obstante pretenda fixar apenas o valor mínimo.

Dessa forma, junto com a sentença penal, haverá uma sentença cível líquida que, mesmo limitada, estará apta a ser executada. E quando se fala em sentença cível, em que se apura o valor do prejuízo causado a outrem, vale lembrar que, além do prejuízo material, também deve ser observado o dano moral que a conduta ilícita ocasionou. E nesse ponto, embora a legislação tenha introduzido essa alteração, não regulamentou nenhum procedimento para efetivar a apuração desse valor nem estabeleceu qual o grau de sua abrangência, pois apenas se referiu à "apuração do dano efetivamente sofrido".

Assim, para que se possa definir esses parâmetros, deve-se observar o escopo da própria alteração legislativa: promover maior eficácia ao direito da vítima em ver ressarcido o dano sofrido. Assim, considerando que a norma não limitou nem regulamentou como será quantificado o valor

EXPEDIENTE



Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul
Defensoria Pública-Geral do Estado
Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher
NUDEM

Luciano Montali
Defensor Público-Geral do Estado

Fábio Rogério Rombi
Subdefensor Público-Geral

Eliana Etsumi Tsunoda
2ª Subdefensora Pública-Geral

Edmeiry Silara Broch Festi
Defensora Pública de Defesa da Mulher
Coordenadora do NUDEM

Colaboradores desta edição:

Elaine de Oliveira França – Assistente social do NUDEM

Keila de Oliveira Antônio – Psicóloga do NUDEM

Lucas Pellicioni – Assessor de imprensa

Natália Gonçalves Lemos – Assessora Jurídica

Naurimar Franco – Assessor de imprensa

Arte, revisão e diagramação:

Moema Urquiza - Assessoria / Escola Superior da Defensoria Pública de MS

Escola Superior da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul

Rua Raul Pires Barbosa, 1.519 - Bairro Chácara Cachoeira

79040-150 - Campo Grande-MS

Email: escolasuperior@defensoria.ms.gov.br

Fone: (67) 3317-4427

Núcleo Institucional de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher NUDEM

Rua Joel Dibo, 238 - Centro

79002-060 - Campo Grande-MS

Email: nudem@defensoria.ms.gov.br

Fone: (67) 3313-5943

Centro Judiciário de Solução de Conflitos, Núcleo de Mediação

Rua Joel Dibo, 238 - Centro

79002-060 - Campo Grande-MS

Fone: (67) 3313-5918

Defensoria Pública de Defesa da Mulher - Casa da Mulher Brasileira

Rua Brasília, S/N, Lote 10A, Quadra 2 - Jardim Imá

Campo Grande-MS

Fone: (67) 3304-7589



Nudem

Núcleo Institucional de Promoção
e Defesa dos Direitos da Mulher
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul